



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 038 – CONSUPER/2017

Dispõe sobre as diretrizes e normas para regulamentação de Projeto de Ensino no Instituto Federal Catarinense.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense – IFC, professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto não numerado de 12/01/2016, publicado no Diário Oficial da União no dia 13/01/2016, e considerando:

- I. 23348.006799/2017-79;
- II. A decisão do Conselho Superior em reunião ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017;

Resolve:

Art. 1º – APROVAR o Regulamento de Projetos de Ensino, na forma do anexo desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Reitoria do IFC, 30 de novembro de 2017.

Sônia Regina de Souza Fernandes
Presidente do Consuper



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

REGULAMENTO DE PROJETO DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Regulamento caracteriza e normatiza a apresentação, tramitação, aprovação, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de Projetos de Ensino no âmbito do Instituto Federal Catarinense.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 2º Caracterizam-se como Projetos de Ensino o conjunto de ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, voltados aos discentes dos cursos regulares ofertados pelo IFC, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares, sob a orientação de docente ou técnico administrativo.

§1º São exemplos de projetos de ensino: palestras, encontros, oficinas, minicursos, jornadas, workshop, treinamentos esportivos, grupos de estudo, atividades de laboratório, cursos, atualizações, nivelamentos, formações, produção de material didático, entre outros;

§2º Para fins de desenvolvimento e acompanhamento, a execução do Projeto de Ensino, considerando seu início e fim, deverá ocorrer dentro do ano letivo definido no calendário acadêmico.

Art. 3º São objetivos dos Projetos de Ensino:

I - Estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes;

II - Desencadear processos de inovação na prática pedagógica;

III - Promover a interação e integração entre disciplinas ou entre outros componentes curriculares com os demais níveis de ensino, de acordo com as necessidades de cada curso;

IV - Incentivar a participação dos discentes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas;

V - Apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão;

VI - estimular o intercâmbio de estudantes e professores dos diferentes cursos e dos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

diferentes níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;

VII - Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição .

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E DISCENTES

Art. 5º. O projeto de ensino pode ser proposto por docente ou técnico administrativo, e pode ainda contar com a participação de discentes e outros técnicos administrativos e/ou docentes.

Art. 6º. As categorias de participação em projetos de ensino são definidas como:

I. Coordenador: docente ou técnico administrativo responsável pela coordenação do projeto e das ações da equipe de trabalho; trâmites de início, execução e encerramento do projeto; condução de processos avaliativos; bem como a execução de outras atividades inerentes ao projeto.

II. Colaborador: docente ou técnico administrativo que desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto;

III. Discente bolsista ou voluntário: desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto, com supervisão do coordenador;

IV. Discente participante: público alvo, discente que se beneficia das ações/ intervenções propostas em cada projeto;

§1º É permitida a coordenação e/ou participação de docente substituto em projetos de ensino que se desenvolvam dentro do período previsto do seu contrato com o IFC.

§2º Os servidores técnicos administrativos poderão propor ou compor a equipe do projeto, com anuência da chefia imediata, sem prejuízo de suas atividades acadêmico-administrativas regulares no âmbito do seu respectivo setor.

§3º Recursos financeiros e bolsas serão disponibilizados, via edital específico, conforme orçamento disponível e legislação vigente.

Art. 7º A função de cada membro integrante deverá ser detalhada no Projeto, assim como a carga horária necessária para planejamento e execução, atendido o artigo 6º.

§1º A carga horária máxima, bem como o número máximo de projetos do/a coordenador/a e colaborador/a será definido pelo Regulamento de Atividades Docentes, sendo estes aplicáveis também aos técnicos administrativos.

§2º A compatibilidade entre o projeto de ensino, sua natureza e complexidade, seus objetivos e a quantidade de servidores que podem integrar cada equipe de trabalho serão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

avaliados pelo Comitê de Ensino.

CAPÍTULO IV

DA PROPOSIÇÃO E DA ESTRUTURA DE PROJETOS

Art. 8º O Projeto de Ensino deve ser elaborado em formulário próprio, de acordo com Anexo I desta Resolução e deverá ser protocolado pelo coordenador na Direção de Desenvolvimento Educacional ou setor por ela indicado.

Art. 9º O projeto de ensino deverá conter as seguintes informações, considerado como modelo mínimo, dentre outras consideradas pertinentes:

- I - Identificação
- II - Justificativa;
- III - Objetivos gerais e específicos;
- IV - Desenvolvimento;
- V - Resultados e impactos esperados;
- VI - Avaliação;
- VII - Referências bibliográficas.

CAPÍTULO V

DA TRAMITAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO

Art. 10 O Projeto de Ensino deverá ser submetido aos trâmites de análise e aprovação, em edital de fluxo contínuo.

Parágrafo único: Recursos financeiros e bolsas serão disponibilizados, via edital específico, conforme orçamento disponível e legislação vigente.

Art. 11. A análise e aprovação da proposta de projeto de ensino caberá às seguintes instâncias e na referida ordem:

- I - Colegiado de curso;
- II- Comitê de Ensino;

§ 1º Cada instância fará análise e parecer no prazo de até 15 (quinze) dias após recebimento do projeto.

§ 2º A proposta deverá ser apreciada no (s) colegiado(s) de curso ao qual o projeto está vinculado, que encaminhará à instância seguinte ata/parecer.

§ 3º O Comitê de Ensino fará a análise e aprovação final das propostas de projetos de ensino.

§ 4º O Colegiado de Curso e o Comitê de Ensino poderão sugerir ajustes ao proponente do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

projeto para a emissão de parecer favorável.

§ 5º Caso o coordenador e/ou qualquer colaborador do projeto apresentem pendências em outros projetos vinculados ao Ensino, a proposta não será analisada, retornando ao proponente até que a pendência seja solucionada.

Art. 12. Os projetos de ensino devem ser analisados observando os seguintes princípios:

I - adequação aos ditames do edital;

II - adequação ao Projeto Político Pedagógico Institucional e ao Plano de Desenvolvimento Institucional;

III - consistência interna em relação aos objetivos, metodologias, resultados esperados, cronograma e número de horas definidas para execução do projeto, adequação ao público-alvo e, caso necessário, proposta orçamentária.

Art. 13. Após a aprovação do Projeto em todas as instâncias o mesmo será registrado na Direção de Desenvolvimento Educacional ou setor por ela indicado.

Parágrafo único: Alterações na proposta inicial, como mudança de carga horária ou inclusão/exclusão de participantes, deverão ser apreciadas pelo Comitê de Ensino.

CAPÍTULO VI DOS RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL

Art. 14. Cabe ao Coordenador do Projeto de Ensino protocolar junto à Direção de Desenvolvimento Educacional, ou equivalente, os relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas, em formulários específicos, conforme o Anexo II e III deste Regulamento.

§1º O relatório parcial deverá ser encaminhado em até quinze dias após o término do semestre e o relatório final em até trinta dias após o encerramento do Projeto de Ensino.

§2º O relatório parcial será obrigatório apenas para Projetos de Ensino com duração superior a um (1) semestre.

§3º A não entrega dos relatórios parcial ou final implica na inadimplência do Projeto de Ensino e da equipe executora.

Art. 15. Os relatórios serão avaliados pelo Comitê de Ensino quanto ao cumprimento dos objetivos, execução das atividades propostas no Projeto de Ensino e a sua contribuição na formação educativa dos envolvidos.

§1º Compete ao Comitê decidir, com base nos relatórios apresentados, quanto à possibilidade de continuidade ou à suspensão do Projeto de Ensino.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

§2º As decisões referidas no parágrafo anterior deverão ser realizadas no trâmite normal ou a qualquer momento, em função da constatação de irregularidades na execução do Projeto de Ensino.

Art. 16. Em caso de substituição do coordenador do Projeto, este deverá informar e apresentar ao Comitê de Ensino um relatório das atividades desenvolvidas até a data de seu afastamento.

Art. 17 A prorrogação deverá ser solicitada pelo coordenador do projeto ao Comitê de Ensino no mínimo 30 (trinta) dias antes do previsto para o encerramento do Projeto, mediante justificativa de seu proponente.

Art. 18. O Projeto de Ensino poderá ser cancelado, a pedido do coordenador, mediante entrega do relatório final com a devida justificativa, que será analisado pelo Comitê de Ensino.

CAPÍTULO VII DA CERTIFICAÇÃO

Art. 19. Somente após aprovação do relatório final pelo Comitê de Ensino, a Direção de Desenvolvimento Educacional ou ou setor por ela indicado emitirá parecer favorável a expedição de certificados dos Projetos de Ensino.

Parágrafo único: a emissão do certificado será executada pelo Registro Acadêmico dos Campi do IFC.

Art. 20. Os docentes, discentes, técnicos administrativos, convidados e voluntários participantes da equipe do projeto serão certificados pelo campus, em uma das categorias especificadas no artigo 6º deste Regulamento.

§1º Não serão expedidos certificados antes da aprovação do relatório final em todas as instâncias previstas.

§2º Os certificados deverão ser assinados pela Direção de Desenvolvimento Educacional ou equivalente e pela Coordenação do projeto.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Ensino, com anuência da Direção de Desenvolvimento Educacional e da Direção Geral do *Campus*.

Art. 22. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

ANEXO I – Formulário para submissão de Projeto de Ensino (Modelo Mínimo)

Data de entrega na DDE ____ / ____ / ____

I. Identificação
Dados do proponente/coordenador
Nome:
Cargo/função:
Endereço eletrônico (e-mail):
Telefones:

Título do Projeto

Carga horária total do projeto:									
Curso(s) envolvido (s); Definir os cursos envolvidos									
Vinculação com disciplina (s) do(s) curso(s)/área(s): Identificar a disciplina ou disciplinas (projeto interdisciplinar) vinculadas ao projeto									
Turma (s) envolvida (s):									
Quantidade de discentes envolvidos:									
Local (is) e horários da realização /execução da proposta:									
Identificação da equipe									
<table border="1"><thead><tr><th>Nome</th><th>Categoria de participação (coordenador, colaborador, discente bolsista ou voluntário, caso conste)</th><th>Carga horária semanal</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>	Nome	Categoria de participação (coordenador, colaborador, discente bolsista ou voluntário, caso conste)	Carga horária semanal						
Nome	Categoria de participação (coordenador, colaborador, discente bolsista ou voluntário, caso conste)	Carga horária semanal							

II. Justificativa
(Identificar de forma clara e objetiva a situação-problema que gerou a necessidade de implantação do projeto. Justificar a proposta em termos de importância acadêmico-social e de exequibilidade do projeto.)

III. Objetivos Gerais e Específicos
--



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

(Explicitar de modo preciso e claro os objetivos do projeto, em consonância com a justificativa).

IV. Desenvolvimento

(Apresentar como o projeto será desenvolvido, a descrição da articulação com a pesquisa, e a metodologia a ser utilizada na execução do projeto. Especificar nos quadros abaixo as ações a serem desenvolvidas pelos participantes da equipe, cronograma, infra-estrutura e recursos financeiros)

Cronograma de atividades do Projeto

Descrição da ação/meta	Duração	
	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Infraestrutura necessária

Recursos financeiros

() Aplica-se. Descrever os recursos financeiros com orçamento detalhado e justificado:

() Não se aplica.

V. Resultados e impactos esperados

VI. Avaliação:

Descrever o processo de avaliação do projeto, explicitando os instrumentos e procedimentos utilizados para análise dos resultados e impactos esperados.

VII. Referências Bibliográficas

Proponente do projeto
(Nome/ carimbo e assinatura)

DATA: ____ / ____ / ____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

Pareceres do Campus

Parecer do Colegiado do curso

Parecer:

aprovado reprovado

(se possível anexar ata da reunião)

Data e assinaturas

Parecer do Comitê de Ensino

Parecer:

aprovado reprovado

(se possível anexar ata da reunião)

Data e assinaturas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

ANEXO II – Relatório Parcial de Projeto de Ensino

Data de entrega na DDE ____ / ____ / ____

Título do Projeto

--

Dados do Coordenador

Nome:

E-mail:

Telefone:

Ações desenvolvidas

--

Cronograma estabelecido para esse período:

() cumprido

() não cumprido

Dificuldade(s) encontrada(s):

--

Assinatura Coordenador do Projeto

Data: __/__/__.

Parecer Comitê de Ensino:

(se possível anexar ata da reunião)

Assinatura Presidente do Comitê de Ensino

Data: __/__/__.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

ANEXO III – Relatório Final de Projeto de Ensino

Data de entrega na DDE ____ / ____ / ____

Título do Projeto:

Dados do Coordenador
Nome:
E-mail:
Telefone:

Integrantes que participaram da execução projeto:			
Nome	Categoria de participação <small>(coordenador, colaborador, discente bolsista ou voluntário, caso conste)</small>	Carga horária total	Período da participação

Lista dos participantes (público alvo)	Carga horária total

Turmas que participaram da realização do projeto	Quantidade de discentes participantes no projeto

Descrição das atividades desenvolvidas Apresentar as atividades efetivamente desenvolvidas em relação aos objetivos do projeto, descrevendo a contribuição dos colaboradores na execução e os recursos financeiros utilizados, quando for o caso..
--

Dificuldades encontradas Descrever as dificuldades encontradas no desenvolvimento do projeto.

Avaliação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

Apresentar os resultados alcançados no projeto e impactos nas disciplinas/cursos vinculados, assim como os instrumentos e procedimentos de avaliação utilizados para análise.

Assinatura Coordenador do Projeto

Data: __/__/____.

Parecer Comitê de Ensino:

(se possível anexar ata da reunião)

Assinatura Presidente do Comitê de Ensino

Data: __/__/____.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

Anexo IV - Fluxo tramitação do Projeto de Ensino

